



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1227/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste aos vencimentos do cargo de Agente Sanitário do Município de Senhora de Oliveira/MG, passando o vencimento básico mensal para R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) para carga horária de 40 horas semanais e R\$ 1.945,20 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para carga horária de 24 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Senhora de Oliveira, 17 de março de 2026.


Ricardo Silvino Rodrigues Milagres
Prefeito Municipal